TERMO DE REFERÊNCIA 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS ÁREAS AGRÁRIAS ESPECIALMENTE ZOOTECNIA, MEDICINA VETERINÁRIA e AGRONOMIA

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE OVINOS - ARCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 87.410.445/0001-28, estabelecida com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1159 no município de Bagé, RS, CEP: 96.400-006 solicita orçamento para consoante o abaixo:

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 2787/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e ARCO. Para a execução do objeto contratualizado neste instrumento é necessária a Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviço das áreas agrária, especialmente Zootecnia, Medicina Veterinária e Agronomia para atuar pelo Projeto ARCO e SEAPI – FUNDOVINOS, a fim de cumprir todas as exigências legais e atender as necessidades técnicas da entidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação de serviços inclui a disponibilidade para reuniões presenciais e/ou virtuais, conforme for da conveniência e interesse da organização. Também poderá envolver a realização de atividades de forma remota quando essa hipótese for a mais recomendada para a solução do atendimento e quando as medidas necessárias ficarem a cargo do proponente (sem necessidade de intervenções significativas por parte da equipe ARCO).

2. REQUISITOS

2.1. Formação acadêmica (ensino superior) em Agronomia., Medicina Veterinária ou Zootecnia.

2.2. Equipe capacitada.

a) Conhecimento com comprovada capacidade técnica em ovinocultura:

a.1) Manejo Reprodutivo;

a.2) Manejo Sanitário;

a.3) Manejo Nutricional.

b) Conhecimento com comprovada capacidade técnica em produção ovina:

b.1) Sistema produtivo de Carne;

b.2) Sistema produtivo de lã;

b.3) Sistema produtivo de leite.

2.3. Disponibilidade para viagens no RS.

2.4. Auxilio na organização de cursos para produtores.

2.5. Possuir veículo da empresa.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

4. PROPOSTA E PRAZO

4.1. A proposta financeira deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social, CNPJ, endereço;

b) Descrição do objeto supramencionado;

c) Data da proposta;

d) Nome legível e assinatura do representante legal.

e) Valor.

4.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O preço deverá representar a quantidade de horas efetivamente incorridas na prestação dos serviços, no montante de 110h/mensais em Regime de Dedicação;

b) O valor fixo da proposta mensal é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

c) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as inclusas as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, entre outras;

d) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

e) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a ARCO a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada.

f) A produção dos documentos necessários para a habilitação, elaboração e avaliação das propostas nos termos exigidos é de responsabilidade exclusiva do proponente.

g) Será julgada vencedora a proposta que apresentar a devida qualificação técnica e ofertar a MELHOR TÉCNICA e o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

h) A documentação para (a) habilitação e a (b) proposta com seus demais documentos deverão ser enviadas para o e-mail fundovinos_arco@arcoovinos.com.br, em arquivos compactados e separados, obrigatoriamente em formato ".pdf", contendo arquivos devidamente organizados com nomes representativos do seu conteúdo, até as 17:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025. A responsabilidade pela observância dos prazos, forma e integridade dos documentos é exclusiva do proponente, sob pena de serem considerados não recebidos e não conhecidos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

Somente serão consideradas as propostas das proponentes existentes há mais de 2 (dois) anos, com comprovada prestação de serviços nesse período, cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento.

Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

6. VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

7. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer método, que considere prejudicial ou inadequado;

b) Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

c) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

d) Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

e) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

f) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, integral e exclusiva do proponente pela perfeita execução dos serviços.

O proponente adotará as providencias necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

O pagamento será feito conforme fluxo de desembolso previsto no plano de trabalho do FUNDOVINOS - RS, consoante a devida liberação dos respectivos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A ARCO terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do CONSEVITIS-RS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

g) Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista ao final de cada exercício, sem prejuízo cumprir com as solicitações por parte da CONTRATANTE em periodicidade inferior.

À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos.

Deverão ser cumprida as Normas Técnicas exigidas na consecução dos serviços prestados.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a ARCO, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da ARCO, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

O valor/preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência de 12 meses. Em caso de prorrogação do contrato, o valor/preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o INPC, referente ao último período de doze meses.

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pela ARCO, apresentar a documentação abaixo:

a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);

b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;

c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente;

d) Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;

e) Prova de inscrição e regularidade da sociedade, seus sócios e prestadores de serviço no respectivo órgão profissional da categoria;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

i) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);

j) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

l) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais + Certidão Dívida Ativa da União + INSS (CND CONJUNTA);

m) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

n) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer

situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão;

o) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados da ARCO e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pela ARCO);

p) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

A ARCO não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da ARCO e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

a) Cuja empresa esteja inadimplente junto à ARCO ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;

b) Propostos por empregados efetivos da ARCO, assim como por seus parentes até o terceiro grau;

c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da ARCO e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

O proponente se compromete a comparecer às reuniões e atividades sempre que solicitado. Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações do proponente: (1) executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato na melhor qualidade técnica e conduta profissional; (2) Obter a aprovação prévia da ARCO, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato; (3) Prestar esclarecimentos a ARCO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação; (4) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação; (5) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os

prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior; (6) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato; (7) Responder perante a ARCO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade; (8) responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a ARCO, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato; (9) utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada; e (10) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a ARCO ou, antes, conforme a sua solicitação; (11) Levar, imediatamente, ao conhecimento da ARCO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis; (12) dar consentimento para a ARCO gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

11. PENALIDADES.

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, o proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato;

c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O proponente vencedor será anunciado no site da entidade em até 05 (cinco) dias depois da avaliação.

13. IMPUGNAÇÃO.

Será concedido o prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail fundovinos_arco@arcoovinos.com.br.

Bagé, 25 de novembro de 2025.